



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	23h59min do dia 26/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09h30min do dia 02/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09h30min do dia 02/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	10h00min do dia 07/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO SIGILOSO</b>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) E ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PROPOSTA ANEXADA), DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor total para cada item (PROPOSTA ANEXADA E ELETRÔNICA) em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado (PROPOSTA ANEXADA E ELETRÔNICA);

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (PROPOSTA ANEXADA E ELETRÔNICA);

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia (PROPOSTA ANEXADA);

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **prazo de três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;



**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Vera Mendes -PI;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Vera Mendes, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:



**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;



**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**25.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não manter a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação dos serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vera Mendes-PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**



- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 26.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- 26.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Vera Mendes – PI, 17 de janeiro de 2023

Edileuza De Sousa Santos Oliveira  
**Pregoeira Municipal**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.**

<b>LOTE I - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES</b>				
ITEM	PEÇAS	VEÍCULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
3	ANTI FERRUGEM	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
4	ATUADOR EMBREAGEM	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
5	BATERIA 75 AMPERES	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
6	BARRA DIR AUX	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
7	BIELETA ESTABILIZADOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
8	BICO INJETOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
9	BOMBA D'AGUA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	8	UND
11	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	8	UND
12	CARLOTA RODA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
13	CHAVE MAGNETICA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
16	CILINDRO MESTRE FREIO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
18	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
19	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
20	COLA JUNTA 3M	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
21	COLA SILICONE	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
22	CORREIA ALTERNADOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
23	COXIM DIANTEIRO MOTOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
24	COXIM TRASEIRO MOTOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
25	CORPO DE ACELERAÇÃO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
26	CRUZETA TRANSMISSAO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
27	DISCO FREIO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
28	FAROL DIANTERIO L.D	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
29	FAROL DIANTEIRO L.E	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
30	FAROL AUXILIAR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
31	FILTRO COMBUSTIVEL	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
32	FILTRO DE AR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND



33	FILTRO LUBRIFICANTE	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
34	GRAXA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
35	IMPULSOR PARTIDA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
36	INTERRUPTOR OLEO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
37	LAMPADA FAROL H4	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
38	LANTERNA TS SEM LED	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
39	KIT BUCHA AMORT DT	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
40	MANGOTE FILTRO AR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
41	MANGOTE TURBINA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
42	MOLDURA FAROL AUXILIAR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
43	MOLA DA PASTILHA FR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
44	OLEO 15W-40 DIESEL	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	40	UND
45	OLEO ENGRENAGEM SAE-80	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	30	UND
46	PALHETA LIMPADOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
47	PASTILHA DE FREIO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	JG
48	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
49	PARAFUSO DE RODA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	24	UND
50	PIVO INFERIOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
51	PIVO SUPERIOR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
52	REGULADOR ELETRONICO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
53	RELE AUXILIAR	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
54	REPARO PINCA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
55	RETENTOR DIANTEIRO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
56	RETENTOR PINHAO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
57	RETENTOR POLIA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
58	RETENTOR TRASEIRO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	4	UND
59	RETROVISOR EXTERNO L.D	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
60	RETROVISOR EXTERNO L.E	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
61	ROLAMENTO CENTRO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
62	ROLAMENTO DE RODA DT	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	JG
63	SAPATA FREIO C/LONA COLADA TS	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	JG
64	JOGO DE TAPETE	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	JG
65	TAMBOR DE FREIO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
66	TENSOR CORREIA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
67	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
68	VALVULA TERMOSTATICA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
69	VALVULA PROPORCIONADORA	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	1	UND
70	VEDA ESCAPE	Ambulância S10 colina DIESEL 2008/2009	2	UND
71	AMORTECEDOR DIANTEIRO	mitsubishi L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
72	AMORTECEDOR TRASEIRO	mitsubishi L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
73	ADITIVOS	mitsubishi L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	10	UND



74	ANTI FERRUGEM	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
75	ATUADOR EMBREAGEM	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
76	BATERIA 75 AMPERES	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
77	BARRA DIR AUX	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
78	BIELETA ESTABILIZADOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
79	BICO INJETOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
80	BOMBA D'AGUA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
81	BUCHA BANDEJA INFERIOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	8	UND
82	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	8	UND
83	CARLOTA RODA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
84	CHAVE MAGNETICA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
85	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
86	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
87	CILINDRO MESTRE FREIO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
88	CILINDRO RODA TRASEIRA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
89	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
90	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
91	COLA JUNTA 3M	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
92	COLA SILICONE	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
93	CORREIA ALTERNADOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
94	COXIM DIANTEIRO MOTOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
95	COXIM TRASEIRO MOTOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
96	CORPO DE ACELERAÇÃO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
97	CRUZETA TRANSMISSAO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
98	DISCO FREIO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
99	FAROL DIANTEIRO L.E	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND



100	FAROL DIANTERIO L.D	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
101	FAROL AUXILIAR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
102	FILTRO COMBUSTIVEL	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
103	FILTRO DE AR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
104	FILTRO LUBRIFICANTE	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
105	GRAXA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
106	IMPULSOR PARTIDA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
107	INTERRUPTOR OLEO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
108	LAMPADA FAROL	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
109	LANTERNA TS SEM LED	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
110	KIT EMBREAGEM	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
111	KIT BUCHA AMORT DT	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
112	MANGOTE FILTRO AR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
113	MANGOTE TURBINA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
114	MOLDURA FAROL AUXILIAR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
115	MOLA DA PASTILHA FR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
116	OLEO MOTOR 10W-40 DIESEL	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	40	UND
117	OLEO ENGRENAGEM SAE-80	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	30	UND
118	PALHETA LIMPADOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
119	PARABRISA DEGRADE	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
120	PASTILHA DE FREIO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	JG
121	PÁRA-CHOQUE DT	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
122	PARAFUSO DE RODA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	24	UND
123	PIVO INFERIOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
124	PIVO SUPERIOR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	4	UND
125	REGULADOR ELETRONICO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND



126	RELE AUXILIAR	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
127	REPARO PINCA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
128	RETENTOR DIANTEIRO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
129	RETENTOR PINHAO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
130	RETENTOR POLIA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
131	RETENTOR TRASEIRO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
132	RETROVISOR EXTERNO L.E	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
133	RETROVISOR EXTERNO L.D	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
134	ROLAMENTO CENTRO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
135	ROLAMENTO DE RODA DT	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
136	SAPATA FREIO C/LONA COLADA TS	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	JG
137	JOGO DE TAPETE	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	JG
138	TAMBOR DE FREIO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
139	TENSOR CORREIA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
140	TERMINAL DIREÇÃO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
141	VALVULA TERMOSTATICA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
142	VALVULA PROPORCIONADORA	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
143	VEDA ESCAPE	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	2	UND
144	COMPRESSOR DE AR-COND.	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
145	CONDENSADOR DE AR-COND.	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
146	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	6	UND
147	EVAPORADOR DE AR-COND.	MITSUBISHI L200 TRITON SPT. ANO 2018/2019	1	UND
148	ABRACADEIRA ESCAPE	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
149	ADITIVOS	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	10	UND
150	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
151	AMORTECEDOR TRASEIRO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
152	ATUADOR MARCHA LENTA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
153	AUTOMATICO PARTIDA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
154	BATERIA 75 AMPERES	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND



155	BICO INJETOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
156	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	JG
157	BUCHA BANDEIJA INFERIOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	JG
158	BUCHA SAP INFERIOR CENTRAL	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	JG
159	BUCHA SAPATA TRASEIRA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	JG
160	BOBINA IGNICAO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
161	BOMBA COMBUSTIVEL	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
162	BOMBA D'AGUA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
163	BOMBA OLEO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
164	BORRACHA ESCAPE	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
165	BORRACHA PORTA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
166	BORRACHA VED BMBA COMB	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
167	BRONZINA BIELA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	JG
168	BRONZINA CENTRAL	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	JG
169	BUCHA QUADRO MOTOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
170	PEDAL ACELERADOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
171	CABO EMBREAGEM	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
172	CABOS VELA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	JG
173	CILINDRO MESTRE	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
174	CILINDRO RODA TRASEIRA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
175	COLA P/JUNTAS	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
176	COLA SILICONE	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
177	CORREIA ALTERNADOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
178	CORREIA COMANDO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
179	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
180	COXIM CAMBIO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
181	DISCO FREIO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
182	EIXO BENDIX	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
183	FILTRO AR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
184	FILTRO COMBUSTIVEL	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
185	FILTRO LUBRIFICANTE	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
186	FLUIDO FREIO 500ML	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	10	ML
187	GRAXA 500G	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
188	HIDROVACUO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
189	INDUZIDO PARTIDA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
190	INTERRUPTOR FREIO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
191	INTERRUPTOR OLEO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
192	INTERRUPTOR RE	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
193	INTERRUPTOR TEMPERATURA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
194	JUNTA CATALIZADOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
195	JUNTA HOMOCINETICA -2	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
196	JUNTA MOTOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	JG
197	KIT EMBREAGEM	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND



198	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
199	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
200	KIT JUNTA HOMOC L/CAMBIO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
201	KIT JUNTA HOMOC L/RODA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
202	LAMPADA FAROL	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	10	UND
203	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
204	MANGOTE RESPIRO OLEO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
205	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
206	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
207	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
208	MEDIDOR COMBUSTIVEL	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
209	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
210	MOTOR VENTILADOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
211	OLEO ENGRENAGEM SAE-80	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	30	L
212	OLEO MOTOR 10W-40 DIESEL	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	40	L
213	PALHETA LIMPADOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	JG
214	PARABRISA DEGRADE	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
215	PARACHOQUE DIANTEIRO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
216	PARACHOQUE TRASEIRO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
217	PARAFUSO RODA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	24	UND
218	PASTILHA FREIO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	JG
219	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
220	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
221	PONTE RETIFICADORA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
222	PORTA ESCOVAS	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
223	PROTETOR CARTER	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
224	RADIADOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
225	REGULADOR PRESSAO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
226	RELE AUXILIAR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
227	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
228	REPARO ALAVANCA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
229	RETENTOR RODA TRASEIRA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	UND
230	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
231	ROLAMENTO TENSOR COR DENT	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
232	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
233	SEGMENTO MOTOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	JG
234	SAPATA C/LONA COLADA TS	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	JG
235	SENSOR RADIADOR	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
236	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
237	SILENCIOSO TRASEIRO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
238	TAMBOR FREIO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
239	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
240	TANQUE COMBUSTIVEL	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND



241	TERMINAL DIRECAO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	2	UND
242	TUBO REFRIGERACAO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
243	VALVULA ADMISSAO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
244	VALVULA ESCAPE	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
245	VELA DE IGNICAO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	4	JG
246	COMPRESSOR DE AR-COND.	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
247	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	6	UND
248	EVAPORADOR DE AR-COND.	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
249	CONDENSADOR AR-COND.	Ambulância VW amarok CS 4x4 DIESEL 2014	1	UND
250	ABRACADEIRA ESCAPE	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
251	ADITIVOS	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	10	UND
252	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
253	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
254	AMORTECEDOR TRASEIRO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
255	ATUADOR MARCHA LENTA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
256	AUTOMATICO PARTIDA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
257	BATERIA 60 AMPERES	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
258	BICO INJETOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	4	UND
259	BOBINA IGNICAO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
260	BOMBA COMBUSTIVEL	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
261	BOMBA D'AGUA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
262	BOMBA OLEO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
263	BORRACHA ESCAPE	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	4	UND
264	BORRACHA PORTA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	4	UND
265	BORRACHA VED BOMBA COMB	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
266	BRONZINA BIELA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	JG
267	BRONZINA CENTRAL	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	JG
268	BUCHA BANDEJA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	8	UND
269	BUCHA EIXO TRASEIRO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	4	UND
270	BUCHA QUADRO MOTOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
271	CORPO DE BORBOLETA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
272	COXIN SAP DT L.D	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
273	COXIN SAP DT L.E	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
274	CABO EMBREAGEM	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
275	CABOS VELA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	JG
276	CILINDRO MESTRE	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
277	CILINDRO RODA TRASEIRA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	4	UND
278	COLA P/JUNTAS	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
279	COLA SILICONE	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
280	CORREIA ALTERNADOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
281	CORREIA COMANDO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
282	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
283	COXIM CAMBIO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



284	DISCO FREIO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
285	EIXO BENDIX	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
286	FAROL DIANTEIRO L.E	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
287	FAROL DIANTERIO L.D	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
288	FILTRO AR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	5	UND
289	FILTRO COMBUSTIVEL	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	5	UND
290	FILTRO LUBRIFICANTE	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	5	UND
291	FILTRO AR-CONDICIONADO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	6	UND
292	FLUIDO FREIO 500ML	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	10	L
293	GRAXA 500G	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	5	UND
294	HIDROVACUO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
295	INDUZIDO PARTIDA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
296	INTERRUPTOR FREIO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
297	INTERRUPTOR OLEO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
298	INTERRUPTOR RE	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
299	INTERRUPTOR TEMPERATURA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
300	JUNTA CATALIZADOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
301	JUNTA HOMOCINETICA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
302	JUNTA MOTOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	JG
303	KIT EMBREAGEM	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
304	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
305	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
306	KIT JUNTA HOMOC L/CAMBIO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
307	KIT JUNTA HOMOC L/RODA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
308	LAMPADA FAROL	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	10	UND
309	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
310	MANGOTE RESPIRO OLEO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
311	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
312	MANGOTE FILTRO AR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
313	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
314	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
315	MEDIDOR COMBUSTIVEL	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
316	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
317	MOTOR VENTILADOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
318	OLEO ENGRENAGEM SAE-140	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	12	L
319	OLEO P/ MOTOR 5W-30	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	18	L
320	OLEO HIDRAULICO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	5	L
321	PALHETA LIMPADOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	4	JG
322	PARABRISA DEGRADE	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
323	PARACHOQUE DIANTEIRO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
324	PARACHOQUE TRASEIRO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
325	PAINEL FRONTAL	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
326	PARAFUSO RODA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	16	UND



327	PASTILHA FREIO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	4	JG
328	PIVO SUSPENSAO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	4	UND
329	PONTE RETIFICADORA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
330	PORTA ESCOVAS	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
331	PROTETOR CARTER	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
332	RADIADOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
333	REGULADOR PRESSAO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
334	RELE AUXILIAR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
335	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
336	REPARO ALAVANCA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
337	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
338	ROLAMENTO TENSOR COR DENT	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
339	ROLAMENTO TRASEIRO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
340	SEGMENTO MOTOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	JG
341	SENSOR RADIADOR	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
342	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
343	SILENCIOSO TRASEIRO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
344	TAMBOR FREIO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
345	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	2	UND
346	TANQUE COMBUSTIVEL	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
347	TERMINAL DIRECAO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	4	UND
348	TUBO REFRIGERACAO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
349	VALVULA ADMISSAO	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
350	VALVULA ESCAPE	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
351	CONDENSADOR DE AR-COND	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
352	COMPRESSOR DE AR-COND.	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO 2018	1	UND
353	ABRACADEIRA DESCARGA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	6	UND
354	AMORTECEDOR DIANTEIRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
355	AMORTECEDOR TRASEIRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
356	ANEL SINCRONIZADOR INT	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
357	ANEL SINCRONIZADOR EXT	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
358	ANTI CHAMA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
359	ARRUELA ENCOSTO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	JG
360	ATUADOR MARCHA LENTA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
361	AUTOMATICO PARTIDA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
362	BANDEJA TRASEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
363	BARRA AXIAL	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
364	BATERIA 60AH	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
365	BOBINA IGNICAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
366	BOMBA COMBUSTIVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
367	BOMBA D'AGUA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
368	BOMBA OLEO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
369	BORRACHA CX DIRECAO L.D	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



370	BORRACHA CX DIRECAO L.E	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
371	BORRACHA PARABRISA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
372	BORRACHA PORTA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
373	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
374	BORRACHA VED BOMBA COMB	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
375	BORRACHA VIGIA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
376	BRACO LIMPADOR PARABRISA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
377	BRONZE BIELA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	JG
378	BRONZE CENTRAL	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	JG
379	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	8	UND
380	BUCHA BRACO OSCILANTE	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	8	UND
381	BUCHA CAIXA DIRECAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
382	BUCHA TIRANTE	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	8	UND
383	BUCHA TRAMBULADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
384	BUJAO CARTER	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
385	CABO ACELERADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
386	CABO CAPO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
387	CABO EMBREAGEM	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
388	CABO FREIO MAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
389	CABO VELOCIMETRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
390	CABOS DE VELAS	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	JG
391	CAIXA ROTULA ALAVANCA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
392	CALHAS DE PORTAS	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	JG
393	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
394	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
395	CARRETEL BANCO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
396	CARTER MOTOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
397	CHAVE SETA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
398	CILINDRO IGNICAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
399	CILINDRO MESTRE FREIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
400	CILINDRO RODA TRASEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
401	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA L.D	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
402	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA L.E	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
403	COIFA CX DIREÇÃO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
404	COIFA TRAMBULADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
405	COLA P/JUNTAS	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
406	COMUNTADOR IGNIÇÃO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
407	CORREIA ALTERNADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
408	CORREIA DENTADA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
409	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
410	COXIM CAMBIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
411	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.D	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
412	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.E	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND



413	COXIM SIL INTERMEDIARIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
414	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
415	CUBO RODA DIANTEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
416	CUBO RODA TS C/ROLAMENTO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
417	DISCO FREIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
418	EIXO BENDIX	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
419	ENGRENAGEM RE	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
420	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
421	FAROL L.D	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
422	FAROL L.E	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
423	FECHADURA INFERIOR CAPO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
424	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
425	FECHO SUPERIOR CAPO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
426	FEIXE MOLAS TRASEIRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	JG
427	FILTRO AR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	6	UND
428	FILTRO AR-CONDICIONADO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	6	UND
429	FILTRO COMBUSTIVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	6	UND
430	FILTRO LUBRIFICANTE	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	6	UND
431	FLUIDO FREIO 500ML	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	6	ML
432	GRADE DIANTEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
433	HIDROVACUO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
434	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
435	IMPULSOR PARTIDA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
436	INTERRUPTOR FREIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
437	INTERRUPTOR OLEO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
438	INTERRUPTOR RE	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
439	INTERRUPTOR TEMPERATURA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
440	JUNTA CARTER	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
441	JUNTA HOMOCINETICA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
442	JUNTA MOTOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	JG
443	JUNTA SAIDA DESCARGA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
444	KIT EMBREAGEM	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
445	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
446	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
447	KIT JUNTA HOMOC L/CAMBIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
448	KIT JUNTA HOMOC L/RODA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
449	LAMPADA FAROL H4	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	10	UND
450	LONAS FREIO TS C/SAPATA COL	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	JG
451	LANTERNA TRASEIRA L.D	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
452	LANTERNA TRASEIRA L.E	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
453	MACANETA EXTERNA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
454	MACANETA INTERNA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
455	MANGOTE FILTRO AR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND



456	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
457	MANGOTE RESPIRO OLEO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
458	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
459	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
460	MECANISMO DIRECAO HD	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
461	MEDIDOR COMBUSTIVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
462	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
463	MOTOR VENTILADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
464	PAINEL FRONTAL	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
465	PALHETA LIMPADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
466	PARABRISA DEGRADE	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
467	PARACHOQUE DIANTEIRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
468	PARACHOQUE TRASEIRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
469	PARAFUSO RODA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	16	UND
470	PASTILHAS DE FREIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	JG
471	PIVO SUSPENSAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
472	PORTA ESCOVA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
473	PROTETOR CARTER	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
474	PUXADOR CABO CAPO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
475	RADIADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
476	RETROVISOR EXTERNO L.D	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
477	RETROVISOR EXTERNO L.E	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
478	REGULADOR PRESSAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
479	RELE ALTERNADOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
480	RETENTOR COMANDO VALVULA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
481	RESERVATORIO D´AGUA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
482	RETENTOR POLIA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
483	RETENTOR VALVULA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
484	RETENTOR VOLANTE	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
485	ROLAMENTO CAMBIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
486	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
487	ROLAMENTO TENSOR COR DENT	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
488	SANFONA CAIXA DIRECAO L.D	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
489	SANFONA CAIXA DIRECAO L.E	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
490	SEGMENTO MOTOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
491	SILICONE P/ MOTOR	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
492	SENSOR ROTACAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
493	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
494	SILENCIOSO TRASEIRO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
495	SONDA LAMBDA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
496	TAMBOR DE FREIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
497	TAMPA COMBUSTIVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
498	TANQUE COMBUSTIVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND



499	TERMINAL BARRA ESTABILIZ	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
500	TERMINAL DIRECAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
501	TIRANTE CAMBIO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
502	TRIZETA TRIPOIDE	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	2	UND
503	TUBO REFRIGERACAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
504	VALVULA ADMISSAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	UND
505	VALVULA ESCAPE	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
506	VALVULA TERMOSTATICA	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
507	VELA DE IGNICAO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	4	JG
508	OLEO HIDRAULICO	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	6	UND
509	OLEO ENGRENAGEM SAE-80	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	8	UND
510	OLEO P/MOTOR 5W-30	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	24	UND
511	COMPRESSOR DE AR-COND.	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2013	1	UND
512	ABRACADEIRA DESCARGA	FIAT UNO FIRE 2013	6	UND
513	AMORTECEDOR DIANTEIRO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
514	AMORTECEDOR TRASEIRO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
515	ANEL SINCRONIZADOR INT	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
516	ANEL SINCRONIZADOR EXT	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
517	ANTI CHAMA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
518	ARRUELA ENCOSTO	FIAT UNO FIRE 2013	1	JG
519	ATUADOR MARCHA LENTA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
520	AUTOMATICO PARTIDA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
521	BANDEJA TRASEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
522	BARRA AXIAL	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
523	BATERIA 60AH	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
524	BOBINA IGNICAO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
525	BOMBA COMBUSTIVEL	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
526	BOMBA D'AGUA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
527	BOMBA OLEO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
528	BORRACHA CX DIRECAO L.D	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
529	BORRACHA CX DIRECAO L.E	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
530	BORRACHA PARABRISA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
531	BORRACHA PORTA	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
532	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
533	BORRACHA VED BOMBA COMB	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
534	BORRACHA VIGIA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
535	BRACO LIMPADOR PARABRISA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
536	BRONZE BIELA	FIAT UNO FIRE 2013	1	JG
537	BRONZE CENTRAL	FIAT UNO FIRE 2013	1	JG
538	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	8	UND
539	BUCHA BRACO OSCILANTE	FIAT UNO FIRE 2013	8	UND
540	BUCHA CAIXA DIRECAO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
541	BUCHA TIRANTE	FIAT UNO FIRE 2013	8	UND



542	BUCHA TRAMBULADOR	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
543	BUJAO CARTER	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
544	CABO ACELERADOR	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
545	CABO CAPO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
546	CABO EMBREAGEM	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
547	CABO FREIO MAO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
548	CABO VELOCIMETRO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
549	CABOS DE VELAS	FIAT UNO FIRE 2013	2	JG
550	CAIXA ROTULA ALAVANCA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
551	CALHAS DE PORTAS	FIAT UNO FIRE 2013	1	JG
552	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
553	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
554	CARRETEL BANCO	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
555	CARTER MOTOR	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
556	CHAVE SETA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
557	CILINDRO IGNICAO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
558	CILINDRO MESTRE FREIO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
559	CILINDRO RODA TRASEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
560	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA L.D	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
561	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA L.E	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
562	COIFA CX DIREÇÃO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
563	COIFA TRAMBULADOR	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
564	COLA P/JUNTAS	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
565	COMUNTADOR IGNIÇÃO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
566	CORREIA ALTERNADOR	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
567	CORREIA DENTADA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
568	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
569	COXIM CAMBIO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
570	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.D	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
571	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.E	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
572	COXIM SIL INTERMEDIARIO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
573	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
574	CUBO RODA DIANTEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
575	CUBO RODA TS C/ROLAMENTO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
576	DISCO FREIO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
577	EIXO BENDIX	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
578	ENGRENAGEM RE	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
579	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
580	FAROL L.D	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
581	FAROL L.E	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
582	FECHADURA INFERIOR CAPO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
583	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
584	FECHO SUPERIOR CAPO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND



585	FEIXE MOLAS TRASEIRO	FIAT UNO FIRE 2013	2	JG
586	FILTRO AR	FIAT UNO FIRE 2013	6	UND
587	FILTRO AR-CONDICIONADO	FIAT UNO FIRE 2013	6	UND
588	FILTRO COMBUSTIVEL	FIAT UNO FIRE 2013	6	UND
589	FILTRO LUBRIFICANTE	FIAT UNO FIRE 2013	6	UND
590	FLUIDO FREIO 500ML	FIAT UNO FIRE 2013	6	ML
591	GRADE DIANTEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
592	HIDROVACUO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
593	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
594	IMPULSOR PARTIDA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
595	INTERRUPTOR FREIO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
596	INTERRUPTOR OLEO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
597	INTERRUPTOR RE	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
598	INTERRUPTOR TEMPERATURA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
599	JUNTA CARTER	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
600	JUNTA HOMOCINETICA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
601	JUNTA MOTOR	FIAT UNO FIRE 2013	1	JG
602	JUNTA SAIDA DESCARGA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
603	KIT EMBREAGEM	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
604	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
605	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
606	KIT JUNTA HOMOC L/CAMBIO	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
607	KIT JUNTA HOMOC L/RODA	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
608	LAMPADA FAROL H4	FIAT UNO FIRE 2013	10	UND
609	LONAS FREIO TS C/SAPATA COL	FIAT UNO FIRE 2013	4	JG
610	LANTERNA TRASEIRA L.D	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
611	LANTERNA TRASEIRA L.E	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
612	MACANETA EXTERNA	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
613	MACANETA INTERNA	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
614	MANGOTE FILTRO AR	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
615	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
616	MANGOTE RESPIRO OLEO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
617	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
618	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
619	MECANISMO DIRECAO HD	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
620	MEDIDOR COMBUSTIVEL	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
621	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
622	MOTOR VENTILADOR	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
623	PAINEL FRONTAL	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
624	PALHETA LIMPADOR	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
625	PARABRISA DEGRADE	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
626	PARACHOQUE DIANTEIRO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
627	PARACHOQUE TRASEIRO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND



628	PARAFUSO RODA	FIAT UNO FIRE 2013	16	UND
629	PASTILHAS DE FREIO	FIAT UNO FIRE 2013	4	JG
630	PIVO SUSPENSAO	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
631	PORTA ESCOVA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
632	PROTETOR CARTER	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
633	PUXADOR CABO CAPO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
634	RADIADOR	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
635	RETROVISOR EXTERNO L.D	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
636	RETROVISOR EXTERNO L.E	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
637	REGULADOR PRESSAO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
638	RELE ALTERNADOR	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
639	RETENTOR COMANDO VALVULA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
640	RESERVATORIO D'AGUA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
641	RETENTOR POLIA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
642	RETENTOR VALVULA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
643	RETENTOR VOLANTE	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
644	ROLAMENTO CAMBIO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
645	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
646	ROLAMENTO TENSOR COR DENT	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
647	SANFONA CAIXA DIRECAO L.D	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
648	SANFONA CAIXA DIRECAO L.E	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
649	SEGMENTO MOTOR	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
650	SILICONE P/ MOTOR	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
651	SENSOR ROTACAO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
652	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
653	SILENCIOSO TRASEIRO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
654	SONDA LAMBDA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
655	TAMBOR DE FREIO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
656	TAMPA COMBUSTIVEL	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
657	TANQUE COMBUSTIVEL	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
658	TERMINAL BARRA ESTABILIZ	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
659	TERMINAL DIRECAO	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
660	TIRANTE CAMBIO	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
661	TRIZETA TRIPOIDE	FIAT UNO FIRE 2013	2	UND
662	TUBO REFRIGERACAO	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
663	VALVULA ADMISSAO	FIAT UNO FIRE 2013	4	UND
664	VALVULA ESCAPE	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
665	VALVULA TERMOSTATICA	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND
666	VELA DE IGNICAO	FIAT UNO FIRE 2013	4	JG
667	OLEO ENGRENAGEM SAE-80	FIAT UNO FIRE 2013	8	UND
668	OLEO P/MOTOR 5W-30	FIAT UNO FIRE 2013	24	UND
669	COMPRESSOR DE AR-COND.	FIAT UNO FIRE 2013	1	UND



670	AMORTECEDOR DIREÇÃO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
671	AMORTECEDOR DIANTEIRO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
672	AMORTECEDOR TRASEIRO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
673	BARRA DIREÇÃO LATERAL	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND
674	BASE CAIXA MARCHA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
675	BASE MOTOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
676	BORRACHA ESTABILIZADOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	10	UND
677	BOMBA D'AGUA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
678	BOMBA OLEO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
679	BUZINA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND
680	PEDAL DE ACELERADOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
681	CABO FREIO MÃO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
682	SENSOR VELOCIMENTO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
683	CHAVE SETA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
684	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
685	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
686	CILINDRO MESTRE FREIO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
687	CILINDRO RODA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND
688	COLMEIA RADIADOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
689	CRUZETA TRANSMISSAO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND
690	CUBO RODA DIANTEIRA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
691	DISCO FREIO DIANTEIRO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
692	EMBUCHAMENTO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND
693	ESTATOR ALTERNADOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
694	FILTRO AR-CONDICIONADO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND
695	FILTRO LUBRIFICANTE	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND
696	FILTRO COMBUSTIVEL	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND
697	FILTRO AR PRIMARIO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND
698	FILTRO AR SECUNDARIO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND
699	FILTRO RACOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



700	GARFO EMBREAGEM	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
701	HELICE	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
702	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
703	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
704	JUNTA MOTOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
705	JUNTA TAMPA VALVULA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND
706	KIT EMBREAGEM	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
707	LAMPADA FAROL	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	10	UND
708	LONAS FREIO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	8	UND
709	LUVA EIXO PILOTO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
710	LUVA PINHAO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
711	LUVA TRANSMISSAO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
712	LANTERNA TRASEIRA L.D	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
713	LANTERNA TRASEIRA L.E	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
714	MANGOTE FILTRO AR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
715	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
716	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
717	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	10	UND
718	OLEO MOTOR 10W-40 DIESEL	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	40	L
719	OLEO ENGRENAGEM SAE-140	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	20	L
720	OLEO HIDRAULICO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	20	UND
721	PARAFUSO RODA	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	28	UND
722	PONTEIRA TRANSMISSAO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
723	REGULADOR ALTERNADOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
724	ROTOR ALTERNADOR	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
725	RETENTOR DIANTEIRO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	8	UND
726	RETENTOR PINHAO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND
727	RETENTOR TRASEIRO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	8	UND
728	ROLAMENTO CENTRO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
729	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



730	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND
731	ROLAMENTO EMBREAGEM	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
732	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND
733	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND
734	SAPATA FREIO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	6	UND
735	SEMI EIXO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	2	UND
736	TAMBOR FREIO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND
737	TERMINAL DIRECAO	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	4	UND
738	COMPRESSOR DE AR-COND.	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
739	CONDESADOR DE AR-COND.	RENAULT MÁSTER MINIBUS ANO 2019/2020	1	UND
740	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
741	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
742	AMORTECEDOR TRASEIRO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
743	ANEL SINCRONIZADOR INT	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
744	ANEL SINCRONIZADOR EXT	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
745	ANTI CHAMA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
746	ATUADOR MARCHA LENTA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
747	AUTOMATICO PARTIDA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
748	BARRA AXIAL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
749	BATERIA 75 AMPERES	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
750	BOBINA IGNICAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
751	BOMBA COMBUSTIVEL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
752	BOMBA D'AGUA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
753	BOMBA OLEO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
754	BORRACHA CX DIRECAO L.D	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
755	BORRACHA CX DIRECAO L.E	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
756	BORRACHA PARABRISA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
757	BORRACHA PORTA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
758	BORRACHA VED BOMBA COMB	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
759	BORRACHA VIGIA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
760	BRACO LIMPADOR PARABRISA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
761	BRONZE BIELA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	JG
762	BRONZE CENTRAL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	JG
763	BUCHA BANDEIJA MAIOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	8	UND
764	BUCHA BANDEIJA MENOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	8	UND
765	BUCHA SAP MENOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	8	UND
766	BUCHA SAP MAIOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	8	UND
767	BUCHA EIXO TRASEIRO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
768	BUJAO CARTER	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND



769	PEDAL DE ACELERADOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
770	PAINEL FRONTAL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
771	CABO CAPO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
772	CABO FREIO MAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
773	CABO VELOCIMETRO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
774	CABOS DE VELAS	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	JG
775	CALHAS DE PORTAS	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	JG
776	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
777	CAME RETORNO CHAVE SETA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
778	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
779	CARRETEL BANCO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
780	CARTER MOTOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
781	CHAVE DIRECIONAL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
782	CILINDRO IGNICAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
783	CILINDRO MESTRE FREIO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
784	CILINDRO RODA TRASEIRA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
785	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA L.D	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
786	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA L.E	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
787	COLA P/JUNTAS	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
788	COMUNTADOR IGNIÇÃO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
789	CORREIA ALTERNADOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
790	CORREIA DENTADA + TENSOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
791	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
792	COMPRESSOR DE AR-COND	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
793	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
794	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.D	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
795	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.E	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
796	COXIM SILENCIOSO INT	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
797	CUBO RODA DIANTEIRA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
798	CUBO RODA TS C/ROLAMENTO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
799	DISCO FREIO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
800	EIXO BENDIX	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
801	FAROL L.D	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
802	FAROL L.E	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
803	FECHADURA INFERIOR CAPO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
804	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
805	FEIXE MOLAS TRASEIRO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	JG
806	FILTRO AR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	8	UND
807	FILTRO AR-CONDICIONADO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	8	UND
808	FILTRO COMBUSTIVEL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	8	UND
809	FILTRO LUBRIFICANTE	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	8	UND
810	FLUIDO FREIO 500ML	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	6	UND
811	GRADE DIANTEIRA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND



812	INTERRUPTOR FREIO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
813	INTERRUPTOR OLEO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
814	INTERRUPTOR RE	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
815	INTERRUPTOR TEMPERATURA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
816	JUNTA CARTER	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
817	JUNTA HOMOCINETICA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
818	JUNTA MOTOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	JG
819	JUNTA SAIDA DESCARGA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
820	KIT EMBREAGEM	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
821	KIT ESTABILIZADOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
822	KIT JUNTA HOMOC L/CAMBIO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
823	KIT JUNTA HOMOC L/RODA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
824	LAMPADA FAROL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	10	UND
825	LONAS FREIO TS C/SAPATA COL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	JG
826	MACANETA EXTERNA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
827	MACANETA INTERNA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
828	MANGOTE FILTRO AR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
829	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
830	MANGOTE RESPIRO OLEO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
831	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
832	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
833	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
834	MECANISMO DIRECAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
835	MEDIDOR COMBUSTIVEL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
836	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
837	MOTOR VENTILADOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
838	PALHETA LIMPADOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
839	PARABRISA DEGRADE	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
840	PARACHOQUE DIANTEIRO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
841	PARACHOQUE TRASEIRO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
842	PARAFUSO RODA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	20	UND
843	PASTILHAS DE FREIO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	JG
844	PIVO SUSPENSAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
845	PORTA ESCOVA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
846	PROTETOR CARTER	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
847	PUXADOR CABO CAPO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
848	RADIADOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
849	REGULADOR PRESSAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
850	RELE ALTERNADOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
851	RETENTOR COMANDO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
852	RETENTOR POLIA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
853	RETENTOR VALVULA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
854	RETENTOR VOLANTE	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND



855	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
856	ROLAMENTO TENSOR COR DENT	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
857	SANFONA CAIXA DIRECAO L.D	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
858	SANFONA CAIXA DIRECAO L.E	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
859	SEGMENTO MOTOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
860	SILICONE P/ MOTOR	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
861	SENSOR ROTACAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
862	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
863	SILENCIOSO TRASEIRO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
864	SONDA LAMBDA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
865	TAMBOR DE FREIO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
866	TAMPA COMBUSTIVEL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
867	TANQUE COMBUSTIVEL	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
868	TERMINAL BARRA ESTAB	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
869	TERMINAL DIRECAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
870	TIRANTE CAMBIO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
871	TRIZETA TRIPOIDE	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
872	TUBO REFRIGERACAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
873	VALVULA ADMISSAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	2	UND
874	VALVULA TERMOSTATICA	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
875	VELA DE IGNICAO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	4	UND
876	OLEO P/MOTOR 5W-30	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	30	UND
877	OLEO ENGRENAGEM SAE-140	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	20	UND
878	OLEO HIDRAULICO	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	10	UND
879	CONDENSADOR DE AR-COND.	FIAT TORO FREEDOM FLEX. 2017/2018	1	UND
880	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
881	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
882	AMORTECEDOR TRASEIRO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
883	ANEL SINCRONIZADOR INT	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
884	ANEL SINCRONIZADOR EXT	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
885	ARRUELA ENCOSTO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	JG
886	ATUADOR MARCHA LENTA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
887	AUTOMATICO PARTIDA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
888	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
889	BARRA AXIAL	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
890	BATERIA 75 AMPERES	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
891	BOBINA IGNICAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
892	BOMBA COMBUSTIVEL	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
893	BOMBA D'AGUA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
894	BOMBA OLEO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
895	BORRACHA CX DIRECAO L.D	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
896	BORRACHA CX DIRECAO L.E	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
897	BORRACHA PARABRISA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



898	BORRACHA PORTA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
899	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
900	BORRACHA VED BOMBA COMB	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
901	BORRACHA VIGIA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
902	BRACO LIMPADOR PARABRISA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
903	BRONZE BIELA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	JG
904	BRONZE CENTRAL	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	JG
905	BUCHA BANDEJA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	8	UND
906	BUJAO CARTER	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
907	CABO CAPO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
908	CABO EMBREAGEM	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
909	CABO FREIO MAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
910	SENSOR VELOCIMETRO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
911	CABOS DE VELAS	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	JG
912	CALHAS DE PORTAS	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	JG
913	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
914	CAME RETORNO CHAVE SETA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
915	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
916	CARRETEL BANCO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
917	CARTER MOTOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
918	CHAVE DIRECIONAL	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
919	CILINDRO IGNICAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
920	CILINDRO MESTRE FREIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
921	CILINDRO RODA TRASEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
922	COLA P/JUNTAS	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
923	CONTATO IGNICAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
924	CORREIA ALTERNADOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
925	CORREIA DENTADA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
926	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
927	COXIM CAMBIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
928	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
929	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.D	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
930	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.E	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
931	COXIM SILENCIOSO INT	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
932	CUBO RODA DIANTEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
933	CUBO RODA TS C/ROLAMENTO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
934	DISCO FREIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
935	EIXO BENDIX	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
936	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
937	FAROL L.D	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
938	FAROL L.E	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
939	FECHADURA INFERIOR CAPO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
940	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**

União, Trabalho e Transparência



941	FECHO SUPERIOR CAPO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
942	FEIXE MOLAS TRASEIRO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	JG
943	FILTRO AR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
944	FILTRO AR-CONDICIONADO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
945	FILTRO COMBUSTIVEL	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
946	FILTRO LUBRIFICANTE	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
947	FLUIDO FREIO 500ML	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	6	ML
948	GRADE DIANTEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
949	INTERRUPTOR FREIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
950	INTERRUPTOR OLEO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
951	INTERRUPTOR RE	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
952	INTERRUPTOR TEMPERATURA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
953	JUNTA CARTER	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
954	JUNTA HOMOCINETICA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
955	JUNTA MOTOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	JG
956	JUNTA SAIDA DESCARGA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
957	KIT EMBREAGEM	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
958	KIT ESTABILIZADOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
959	KIT JUNTA HOMOC L/CAMBIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
960	KIT JUNTA HOMOC L/RODA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
961	LAMPADA FAROL H4	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	8	UND
962	LONAS FREIO TRASEIRO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	JG
963	MACANETA EXTERNA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
964	MACANETA INTERNA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
965	MANGOTE FILTRO AR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
966	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
967	MANGOTE RESPIRO OLEO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
968	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
969	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
970	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
971	MECANISMO DIRECAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
972	MEDIDOR COMBUSTIVEL	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
973	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
974	MOTOR VENTILADOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
975	PEDAL ACELERADOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
976	PAINEL FRONTAL	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
977	PALHETA LIMPADOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
978	PARABRISA DEGRADE	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
979	PARACHOQUE DIANTEIRO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
980	PARACHOQUE TRASEIRO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
981	PARAFUSO RODA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	20	UND
982	PASTILHAS DE FREIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	JG
983	PIVO SUSPENSAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND



984	PORTA ESCOVA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
985	PROTETOR CARTER	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
986	PUXADOR CABO CAPO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
987	RADIADOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
988	REGULADOR PRESSAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
989	RELE ALTERNADOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
990	RETENTOR COMANDO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
991	RETENTOR POLIA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
992	RETENTOR VALVULA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
993	RETENTOR VOLANTE	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
994	ROLAMENTO CAMBIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
995	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
996	ROLAMENTO TENSOR COR DENT	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
997	SANFONA CAIXA DIRECAO L.D	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
998	SANFONA CAIXA DIRECAO L.E	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
999	SEGMENTO MOTOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1000	SILICONE P/ MOTOR	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
1001	SENSOR ROTACAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1002	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1003	SILENCIOSO TRASEIRO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1004	SONDA LAMBDA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1005	TAMBOR DE FREIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
1006	TAMPA COMBUSTIVEL	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1007	TANQUE COMBUSTIVEL	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1008	TERMINAL BARRA ESTAB	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
1009	TERMINAL DIRECAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
1010	TIRANTE CAMBIO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1011	TRIZETA TRIPOIDE	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	2	UND
1012	TUBO REFRIGERACAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1013	VALVULA ADMISSAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1014	VALVULA ESCAPE	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1015	VALVULA TERMOSTATICA	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1016	VELA DE IGNICAO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	4	UND
1017	OLEO P/ MOTOR 5W-30	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	20	UND
1018	OLEO ENGRENAGEM SAE-80	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	10	UND
1019	OLEO HIDRAULICO	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	6	UND
1020	CONDENSADOR DE AR-COND.	CITROEN AIRCROSS 2018/2019	1	UND
1021	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1022	AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1023	AMORTECEDOR TRASEIRO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1024	ADITIVOS	FIAT UNO WAY 1.0 2016	10	UND
1025	ANTI CHAMA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1026	ARRUELA ENCOSTO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	JG



1027	ATUADOR MARCHA LENTA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1028	AUTOMATICO PARTIDA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1029	BANDEIJA TRASEIRA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1030	BARRA AXIAL	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1031	BATERIA 60 AMPERES	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1032	BOBINA IGNIÇÃO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1033	BOMBA COMBUSTIVEL	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1034	BOMBA D'AGUA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1035	BOMBA OLEO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1036	BORRACHA PORTA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1037	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1038	BORRACHA VIGIA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1039	BRONZINA BIELA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	JG
1040	BRONZINA CENTRAL	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	JG
1041	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1042	BASE MOTOR	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1043	BIELETA ESTABILIZADOR	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1044	CORREIA DENTADA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1045	CORREIA GIR ALT ACD	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1046	CABO VELAS	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	JG
1047	CHAVE SETA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1048	CABO EMBREAGEM	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1049	CILINDRO RODA TRASEIRA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1050	CIRCUITO LANTERNA TS L.E	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1051	CIRCUITO LANTERNA TS L.D	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1052	CILINDRO MESTRE	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1053	COMANDO VALVULA ADM	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1054	COIFA HOMOCINETICA LD CAMBIO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1055	COIFA HOMOCINETICA LD RODA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1056	COMPRESSOR DE AR-COND	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1057	CABO CAIXA MARCHA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1058	COXIN SAP DT L.D	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1059	COXIN SAP DT L.E	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1060	CUBO RODA DIANTEIRA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1061	CUBO RODA TRASEIRA C/ROL	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1062	CORPO DE BORBOLETA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1063	DISCO FREIO DIANTEIRO JG 2	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	JG
1064	FILTRO AR-CONDICIONADO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1065	FILTRO AR	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1066	FILTRO COMBUSTIVEL	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1067	FILTRO LUBRIFICANTE	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1068	FAROL DT L.E	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1069	FAROL DT L.D	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND



1070	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1071	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1072	INTERRUPTOR RE	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1073	INTERRUPTOR FREIO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1074	INTERRUPTOR OLEO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1075	JUNTA HOMOCINETICA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1076	JOG JUNTA C/RETENTOR	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	JG
1077	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1078	KIT EMBREAGEM	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1079	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1080	LAMPADA PINGO D'AGUA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1081	LAMPADA 1 POLO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	8	UND
1082	LAMPADA 2 POLO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	8	UND
1083	LAMPADA FAROL H4	FIAT UNO WAY 1.0 2016	8	UND
1084	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1085	MANGOTE RESPIRO OLEO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1086	MANGUEIRA FREIO TS	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1087	MERCANISMO DIREÇÃO HD	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1088	MERCANISMO VIDRO ELETRICO L.E	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1089	MERCANISMO VIDRO ELETRICO L.D	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1090	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	JG
1091	MOTOR VENTILADOR	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1092	OLEO HIDRAULICO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1093	OLEO ENGRENAGEM SAE-140	FIAT UNO WAY 1.0 2016	6	UND
1094	OLEO P/ MOTOR 5W-30	FIAT UNO WAY 1.0 2016	12	UND
1095	OLEO FREIO DOT4 500 ML	FIAT UNO WAY 1.0 2016	5	UND
1096	PALHETA LIMPADOR DT	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	JG
1097	PALHETA LIMPADOR TS	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1098	PARAFUSO DE RODA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	32	UND
1099	PAINEL FRONTAL	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1100	PASTILHA FREIO DT	FIAT UNO WAY 1.0 2016	3	JG
1101	PISTÃO C/ANEIS	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	JG
1102	PIVO SUSPENSÃO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1103	PORTA ESCOVA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1104	PROTETOR CARTER	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1105	PARABRISA DEGRADE	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1106	PROTETOR CORREIA DENTADA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1107	RADIADOR	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1108	REGULADOR ALTERNADOR	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1109	REPARO PINÇA FREIO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1110	RESERVATORIO D'AGUA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1111	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1112	ROLAMENTO SEMI EIXO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND



1113	ROLAMENTO TENSOR COR DENT.	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1114	ROLAMENTO TENSOR ALT	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1115	SAPATA C/LONA COLADA TS	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	JG
1116	SAPATA DT L.D S/PIVO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1117	SAPATA DT LE S/PIVO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1118	SENSOR DETONAÇÃO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1119	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1120	SENSOR PRESSÃO MAP	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1121	SENSOR ROTAÇÃO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1122	SENSOR TEMPERATURA COMP	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1123	SONDA LAMBDA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1124	TAMBOR FREIO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	JG
1125	TAMPA MODULO BOMBA COMB	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1126	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	UND
1127	TAPETE UNV AUTOMOTIVO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	2	JG
1128	TERMINAL DIREÇÃO L.D	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1129	TERMINAL DIREÇÃO L.E	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1130	TRAVA DIREÇÃO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	1	UND
1131	TRIZETA TRIPOIDE	FIAT UNO WAY 1.0 2016	4	UND
1132	VELAS IGNIÇÃO	FIAT UNO WAY 1.0 2016	8	UND
1133	AMORTECEDOR DIANTEIRO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1134	AMORTECEDOR TRASEIRO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1135	ANEL SINCRONIZADOR INT	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1136	ANEL SINCRONIZADOR EXT	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1137	ANTI CHAMA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1138	ATUADOR EMBREAGEM	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1139	ARRUELA ENCOSTO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1140	ATUADOR MARCHA LENTA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1141	AUTOMATICO PARTIDA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1142	BANDEIJA DIANTERIA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1143	BARRA AXIAL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1144	BATERIA 60 AMPERES	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1145	BOBINA IGNIÇÃO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1146	BOMBA COMBUSTIVEL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1147	BOMBA D'AGUA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1148	BASE AMORTECEDOR DT	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1149	BOMBA OLEO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1150	BORRACHA CX DIRECAO L.D	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1151	BORRACHA CX DIRECAO L.E	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1152	BORRACHA PARABRISA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1153	BORRACHA PORTA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1154	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1155	BORRACHA VED BOMBA COMB	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND



1156	BORRACHA VIGIA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1157	BRACO LIMPADOR PARABRISA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1158	BRONZE BIELA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1159	BRONZE CENTRAL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1160	BUCHA BANDEIJA DT	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	8	UND
1161	BUCHA CAIXA DIRECAO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1162	BUJÃO CARTER	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1163	COXIN SAP DT L.D	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1164	COXIN SAP DT L.E	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1165	CABO CAPO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1166	CABO EMBREAGEM	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1167	CABO FREIO DE MAO TS L.D	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1168	CABO FREIO DE MAO TS L.E	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1169	CABO VELOCIMETRO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1170	CABOS DE VELAS	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1171	CAIXA ROTULA ALAVANCA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1172	CALHAS DE PORTAS	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	JG
1173	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1174	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1175	CARRETEL BANCO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1176	CARTER MOTOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1177	CHAVE DIRECIONAL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1178	CILINDRO IGNICAO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1179	CILINDRO MESTRE FREIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1180	CILINDRO RODA TRASEIRA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1181	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1182	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA L.D	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1183	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA L.E	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1184	COIFA CAIXA MARCHA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1185	COIFA TRAMBULADOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1186	COLA P/JUNTAS	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1187	COMUNTADOR INGNICÃO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1188	CORREIA ALTERNADOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1189	CORREIA DENTADA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1190	COXIM CAMBIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1191	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.D	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1192	COXIM MOTOR DIANTEIRO L.E	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1193	COXIM SIL INTERMEDIARIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1194	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1195	CUBO RODA DIANTEIRA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1196	CUBO RODA TS C/ROLAMENTO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1197	DISCO FREIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1198	EIXO BENDIX	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND



1199	ENGRENAGEM RE	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1200	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1201	FAROL L.D	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1202	FAROL L.E	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1203	FECHADURA INFERIOR CAPO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1204	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1205	FECHO SUPERIOR CAPO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1206	FEIXE MOLAS TRASEIRO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1207	FILTRO AR-CONDICIONADO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	8	UND
1208	FILTRO AR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	8	UND
1209	FILTRO COMBUSTIVEL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	8	UND
1210	FILTRO LUBRIFICANTE	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	8	UND
1211	FLUIDO FREIO 500ML	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	6	UND
1212	GRADE DIANTEIRA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1213	INTERRUPTOR FREIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1214	INTERRUPTOR OLEO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1215	INTERRUPTOR RE	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1216	JUNTA CARTER	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1217	JUNTA HOMOCINETICA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1218	JUNTA MOTOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1219	JUNTA SAIDA DESCARGA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1220	KIT EMBREAGEM	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1221	KIT ESTABILIZADOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1222	KIT JUNTA HOMOC L/CAMBIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1223	KIT JUNTA HOMOC L/RODA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1224	LAMPADA FAROL H4	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	10	UND
1225	LANTERNA TRASEIRA L.D	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1226	LANTERNA TRASEIRA L.E	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1227	LONAS FREIO TS C/SAPATA COL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1228	MAÇANETA EXTERNA C/CHAVE	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1229	MAÇANETA INTERNA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1230	MANGOTE FILTRO AR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1231	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1232	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1233	MANGOTE RESPIRO OLEO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1234	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1235	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1236	MERCANISMO DIREÇÃO HD	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1237	MEDIDOR COMBUSTIVEL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1238	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1239	MOTOR VENTILADOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1240	PAINEL FRONTAL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1241	PALHETA LIMPADOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND



1242	PARABRISA DEGRADE	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1243	PARACHOQUE DIANTEIRO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1244	PARACHOQUE TRASEIRO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1245	PARAFUSO RODA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	20	UND
1246	PASTILHA FREIO DT	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	JG
1247	PIVO SUSPENSÃO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1248	PORTA ESCOVA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1249	PROTETOR CARTER	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1250	PUXADOR CABO CAPO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1251	RADIADOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1252	REGULADOR PRESSAO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1253	RELE ALTERNADOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1254	RETENTOR VOLANTE	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1255	ROLAMENTO CAMBIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1256	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1257	ROLAMENTO TENSOR COR DENT	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1258	SEGMENTO MOTOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1259	SILICONE P/ MOTOR	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1260	SENSOR ROTAÇÃO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1261	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1262	SILENCIOSO TRASEIRO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1263	SONDA LAMBDA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1264	TAMBOR FREIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1265	TAMPA COMBUSTIVEL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1266	TAMQUE COMBUSTIVEL	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1267	TERMINAL BARRA ESTAB	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1268	TERMINAL DIREÇÃO L.D	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1269	TERMINAL DIREÇÃO L.E	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1270	TIRANTE CAMBIO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1271	TRIZETA TRIPOIDE	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1272	TUBO REFRIGERACAO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1273	VALVULA ADMISSAO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1274	VALVULA ESCAPE	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1275	VALVULA TERMOSTATICA	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	2	UND
1276	VELA DE IGNICAO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	4	UND
1277	OLEO P/MOTOR 5W-30	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	30	UND
1278	OLEO ENGRENAGEM SAE-80	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	20	UND
1279	OLEO HIDRAULICO	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	10	UND
1280	CONDENSADOR DE AR-COND	FIAT DOBLO ESSENCE 7L ANO 2017	1	UND
1281	AMORTECEDOR DIREÇÃO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1282	AMORTECEDOR DIANTEIRO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND



1283	AMORTECEDOR TRASEIRO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1284	BARRA DIREÇÃO LATERAL	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1285	BASE CAIXA MARCHA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1286	BASE MOTOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1287	BORRACHA ESTABILIZADOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	10	UND
1288	BOMBA D'ÁGUA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1289	BOMBA OLEO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1290	BUZINA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1291	PEDAL DE ACELERADOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1292	CABO FREIO MÃO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1293	SENSOR VELOCIMENTO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1294	CHAVE SETA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1295	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1296	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1297	CILINDRO MESTRE FREIO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1298	CILINDRO RODA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1299	COLMEIA RADIADOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1300	CRUZETA TRANSMISSAO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	6	UND
1301	CUBO RODA DIANTEIRA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1302	DISCO FREIO DIANTEIRO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1303	EMBUCHAMENTO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1304	ESTATOR ALTERNADOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1305	FILTRO AR-CONDICIONADO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	6	UND
1306	FILTRO LUBRIFICANTE	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	6	UND
1307	FILTRO COMBUSTIVEL	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	6	UND
1308	FILTRO AR PRIMARIO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	6	UND



1309	FILTRO AR SECUNDARIO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	6	UND
1310	FILTRO RACOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	6	UND
1311	GARFO EMBREAGEM	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1312	HELICE	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1313	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1314	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1315	JUNTA MOTOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1316	JUNTA TAMPA VALVULA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	6	UND
1317	KIT EMBREAGEM	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1318	LAMPADA FAROL	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	10	UND
1319	LONAS FREIO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	8	UND
1320	LUVA EIXO PILOTO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1321	LUVA PINHAO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1322	LUVA TRANSMISSAO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1323	LANTERNA TRASEIRA L.D	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1324	LANTERNA TRASEIRA L.E	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1325	MANGOTE FILTRO AR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1326	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1327	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1328	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	10	UND
1329	OLEO MOTOR 10W-40 DIESEL	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	40	L
1330	OLEO ENGRENAGEM SAE-140	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	20	L
1331	OLEO HIDRAULICO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	20	UND
1332	PARAFUSO RODA	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	28	UND
1333	PONTEIRA TRANSMISSAO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1334	REGULADOR ALTERNADOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND



1335	ROTOR ALTERNADOR	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1336	RETENTOR DIANTEIRO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	8	UND
1337	RETENTOR PINHAO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	6	UND
1338	RETENTOR TRASEIRO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	8	UND
1339	ROLAMENTO CENTRO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1340	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1341	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1342	ROLAMENTO EMBREAGEM	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1343	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1344	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1345	SAPATA FREIO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1346	SEMI EIXO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1347	TAMBOR FREIO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	2	UND
1348	TERMINAL DIRECAO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	4	UND
1349	COMPRESSOR DE AR-COND.	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND
1350	CONDESADOR DE AR-COND.	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2022/2023	1	UND

**LOTE II - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS**

ITEM	SERVIÇOS	VEÍCULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1351	SERVIÇO BICO INJETOR	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	2	SERVIÇO
1352	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1353	SERVIÇO CABEÇOTE	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1354	SERVIÇO CAIXA MARCHA	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1355	SERVIÇO CHAVE LUZ	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1356	SERVIÇO COMANDO	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1357	SERVIÇO DE ALTERNADOR	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1358	SERVIÇO DIFERENCIAL	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO



1359	SERVIÇO ELETRICO	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1360	SERVIÇO EMBREAGEM	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1361	SERVIÇO FREIOS	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	2	SERVIÇO
1362	SERVIÇO MOLA	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	2	SERVIÇO
1363	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	2	SERVIÇO
1364	SERVIÇO DE RODAS	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	2	SERVIÇO
1365	SERVIÇO SUSPENSÃO	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1366	SERVIÇO TAMPÃO	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1367	SERVIÇO TROCA CAIXA SATELITE	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1368	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	2	SERVIÇO
1369	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1370	SERVIÇO VALVULA	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	2	SERVIÇO
1371	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1372	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1373	SERVIÇO DE MOTOR	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	1	SERVIÇO
1374	SERVIÇO DE PORTAS	CAM M.BENZ ATRON 2729 2013/2013 PLACA LWI 1110 (SEC ADM.)	2	SERVIÇO
1375	SERVIÇO BICO INJETOR	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	2	SERVIÇO
1376	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1377	SERVIÇO CABEÇOTE	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1378	SERVIÇO CAIXA MARCHA	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1379	SERVIÇO CHAVE LUZ	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1380	SERVIÇO COMANDO	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1381	SERVIÇO DE ALTERNADOR	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1382	SERVIÇO DIFERENCIAL	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1383	SERVIÇO ELETRICO	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1384	SERVIÇO EMBREAGEM	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO



1385	SERVIÇO FREIOS	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	2	SERVIÇO
1386	SERVIÇO MOLA	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	2	SERVIÇO
1387	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1388	SERVIÇO DE RODAS	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	2	SERVIÇO
1389	SERVIÇO SUSPENSÃO	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	2	SERVIÇO
1390	SERVIÇO TAMPÃO	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1391	SERVIÇO TROCA CAIXA SATELITE	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1392	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	2	SERVIÇO
1393	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1394	SERVIÇO VALVULA	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1395	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1396	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1397	SERVIÇO DE MOTOR	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	1	SERVIÇO
1398	SERVIÇO DE PORTAS	CAM. BASCULHANTE IVECO TECTOR 260E28 2013/2013 (SEC. ADM.)	2	SERVIÇO
1399	SERVIÇO BICO INJETOR	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1400	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1401	SERVIÇO CABEÇOTE	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1402	SERVIÇO CAIXA MARCHA	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1403	SERVIÇO CHAVE LUZ	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1404	SERVIÇO COMANDO	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1405	SERVIÇO DE ALTERNADOR	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1406	SERVIÇO DIFERENCIAL	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1407	SERVIÇO ELETRICO	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1408	SERVIÇO EMBREAGEM	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1409	SERVIÇO FREIOS	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	2	SERVIÇO
1410	SERVIÇO MOLA	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	2	SERVIÇO



1411	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1412	SERVIÇO DE RODAS	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	2	SERVIÇO
1413	SERVIÇO SUSPENSÃO	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1414	SERVIÇO TAMPÃO	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1415	SERVIÇO TROCA CAIXA SATELITE	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1416	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	2	SERVIÇO
1417	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1418	SERVIÇO VALVULA	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1419	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1420	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1421	SERVIÇO DE MOTOR	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1422	SERVIÇO DE PORTAS	CAM. BASCULANTE FORD CARGO 1317 2010/2010 PLACA NIJ 5194 (SEC. ADM)	1	SERVIÇO
1423	SERVIÇO BICO INJETOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1424	SERVIÇO CABEÇOTE	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1425	SERVIÇO CAIXA MARCHA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1426	SERVIÇO CATALIZADOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1427	SERVIÇO COMANDO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1428	SERVIÇO DE ALTERNADOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1429	SERVIÇO DIFERENCIAL	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1430	SERVIÇO ELETRICO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1431	SERVIÇO EMBREAGEM	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1432	SERVIÇO FREIOS	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1433	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1434	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1435	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1436	SERVIÇO MOLA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO



1437	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1438	SERVIÇO DE RODAS	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	2	SERVIÇO
1439	SERVIÇO SUSPENSÃO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	2	SERVIÇO
1440	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1441	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1442	SERVIÇO VALVULA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1443	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1444	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1445	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1446	SERVIÇO DE MOTOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1447	SERVIÇO DE PORTAS	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2010/2010 PLACA NIL 6095 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1448	SERVIÇO BICO INJETOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1449	SERVIÇO CABEÇOTE	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1450	SERVIÇO CAIXA MARCHA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1451	SERVIÇO CATALIZADOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1452	SERVIÇO COMANDO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1453	SERVIÇO DE ALTERNADOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1454	SERVIÇO DIFERENCIAL	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1455	SERVIÇO ELETRICO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1456	SERVIÇO EMBREAGEM	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1457	SERVIÇO FREIOS	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1458	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1459	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1460	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1461	SERVIÇO MOLA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1462	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO



1463	SERVIÇO DE RODAS	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1464	SERVIÇO SUSPENSÃO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1465	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1466	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1467	SERVIÇO VALVULA	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1468	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1469	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1470	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1471	SERVIÇO DE MOTOR	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1472	SERVIÇO DE PORTAS	MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 2013/2013 PLACA LVP 1177 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1473	SERVIÇO BICO INJETOR	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1474	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1475	SERVIÇO CABEÇOTE	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1476	SERVIÇO CAIXA MARCHA	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1477	SERVIÇO CATALIZADOR	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1478	SERVIÇO COMANDO	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1479	SERVIÇO DE ALTERNADOR	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1480	SERVIÇO DIFERENCIAL	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1481	SERVIÇO ELETRICO	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1482	SERVIÇO EMBREAGEM	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1483	SERVIÇO FREIOS	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1484	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1485	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1486	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1487	SERVIÇO MOLA	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1488	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO



1489	SERVIÇO DE RODAS	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1490	SERVIÇO SUSPENSÃO	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1491	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1492	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1493	SERVIÇO VALVULA	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1494	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1495	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1496	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1497	SERVIÇO DE MOTOR	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1498	SERVIÇO DE PORTAS	ONIBUS VW 15190 EOD 2011/2012 PLACA NIX 6929 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1499	SERVIÇO BICO INJETOR	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1500	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1501	SERVIÇO CABEÇOTE	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1502	SERVIÇO CAIXA MARCHA	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1503	SERVIÇO CATALIZADOR	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1504	SERVIÇO COMANDO	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1505	SERVIÇO DE ALTERNADOR	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1506	SERVIÇO DIFERENCIAL	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1507	SERVIÇO ELETRICO	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1508	SERVIÇO EMBREAGEM	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1509	SERVIÇO FREIOS	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1510	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1511	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1512	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1513	SERVIÇO MOLA	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1514	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO



1515	SERVIÇO DE RODAS	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1516	SERVIÇO SUSPENSÃO	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1517	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1518	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1519	SERVIÇO VALVULA	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1520	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1521	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1522	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1523	SERVIÇO DE MOTOR	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1524	SERVIÇO DE PORTAS	ONIBUS VW 15190 MAN 2012/2013 OUA 3751 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1525	SERVIÇO BICO INJETOR	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1526	SERVIÇO BOMBA HIDRAULICA	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1527	SERVIÇO CABEÇOTE	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1528	SERVIÇO CAIXA MARCHA	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1529	SERVIÇO CATALIZADOR	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1530	SERVIÇO COMANDO	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1531	SERVIÇO DE ALTERNADOR	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1532	SERVIÇO DIFERENCIAL	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1533	SERVIÇO ELETRICO	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1534	SERVIÇO EMBREAGEM	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1535	SERVIÇO FREIOS	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1536	SERVIÇO HIDRAULICO CX DIREÇÃO	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1537	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1538	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1539	SERVIÇO MOLA	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1540	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO



1541	SERVIÇO DE RODAS	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1542	SERVIÇO SUSPENSÃO	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1543	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1544	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1545	SERVIÇO VALVULA	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1546	SERVIÇO DE CHAVE LUZ	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1547	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1548	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1549	SERVIÇO DE MOTOR	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1550	SERVIÇO DE PORTAS	ONIBUS M. BENZ 1519 2014/2015 PLACA PIH 1331 (EDUCAÇÃO)	1	SERVIÇO
1551	SERVIÇO CAIXA MARCHA	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	SERVIÇO
1552	SERVIÇO CHAVE LUZ	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	SERVIÇO
1553	SERVIÇO ELETRICO	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	SERVIÇO
1554	SERVIÇO FREIOS	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	SERVIÇO
1555	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	SERVIÇO
1556	SERVIÇO MOTOR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	SERVIÇO
1557	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	SERVIÇO
1558	SERVIÇO SUSPENSÃO	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	SERVIÇO
1559	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	SERVIÇO
1560	SERVIÇO CAIXA MARCHA	RETROESCAVADEIRA JCB	2	SERVIÇO
1561	SERVIÇO CHAVE LUZ	RETROESCAVADEIRA JCB	2	SERVIÇO
1562	SERVIÇO ELETRICO	RETROESCAVADEIRA JCB	2	SERVIÇO
1563	SERVIÇO FREIOS	RETROESCAVADEIRA JCB	2	SERVIÇO
1564	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	RETROESCAVADEIRA JCB	2	SERVIÇO
1565	SERVIÇO MOTOR	RETROESCAVADEIRA JCB	2	SERVIÇO
1566	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	RETROESCAVADEIRA JCB	2	SERVIÇO
1567	SERVIÇO SUSPENSÃO	RETROESCAVADEIRA JCB	2	SERVIÇO
1568	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	RETROESCAVADEIRA JCB	2	SERVIÇO
1569	SERVIÇO CAIXA MARCHA	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2	SERVIÇO
1570	SERVIÇO CHAVE LUZ	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2	SERVIÇO
1571	SERVIÇO ELETRICO	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2	SERVIÇO
1572	SERVIÇO FREIOS	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2	SERVIÇO
1573	SERVIÇO MODULO ELETRONICO	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2	SERVIÇO
1574	SERVIÇO MOTOR	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	3	SERVIÇO
1575	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2	SERVIÇO
1576	SERVIÇO SUSPENSÃO	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2	SERVIÇO



1577	SERVIÇO TROCA DE CORREIA	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2	SERVIÇO
------	--------------------------	----------------------------------	---	---------

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Realizar-se-á procedimento licitatório para contratação deste objeto e se justifica face ao interesse público presente, pois visa suprir as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal na aquisição dos itens e dos serviços de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando e garantindo o melhor atendimento aos munícipes.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. LOCAL DE EXECUÇÃO E FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

4.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido no termo de referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da Contratada as despesas seguras, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

4.3. **O prazo para entrega dos itens ou prestação dos serviços será de 5 (CINCO) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de serviços.**

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**



- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Leomar Sampaio Silva  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Vera Mendes - Estado do PIAUÍ, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente ....., neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... / ....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .... / ....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... - Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura Contratação de empresa ....., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**7.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;



**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**



**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Vera Mendes poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vera Mendes -PI, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL: _____</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

\_\_\_\_\_

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA